



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º _____

Que, entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ Estado do Paraná, neste ato regularmente representada por seu Prefeito Municipal, e de outro lado o Sr. JURANDIR GONÇALVES PRAXEDES, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade. mediante o que o convenicionado.

PRIMEIRA: - A primeira contratante na qualidade de proprietária vende ao segundo promitente comprador, a carta de DATA N.º 5-A (cinco-A) da QUADRA N.º 200 (duzentos) com área de 306,25 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na cidade de BARBOSA FERRAZ no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, tudo conforme transcrição nº 4.353 do Cartório do 1.º Ofício do Registro de Imóveis de Campo Mourão - Estado do Paraná

SEGUNDA: - O preço total do imóvel descrito na cláusula primeira é de Cr\$ R\$ 2,00 (dois reais) valor p/efeitos de regularização de documento.-) cujo o pagamento é feito nas seguintes condições:

- a) Cr\$ R\$ 2,00- (dois reais.-) na data da assinatura do presente instrumento particular de contrato.
- b) Cr\$ _____ no dia _____ de _____ de 19 _____
- c) Cr\$ _____ no dia _____ de _____ de 19 _____
- d) Cr\$ _____ no dia _____ de _____ de 19 _____
- e) Cr\$ _____ no dia _____ de _____ de 19 _____

TERCEIRA: - O promitente comprador deverá, dentro do prazo improrrogável de 90 (noventa) dias contando da assinatura deste contrato, construir na data comprimissada, uma casa, de alvenaria ou de madeira, coberta de telhas, com uma metragem nunca inferior a 25 metros quadrados.

QUARTA: - O convenicionado na cláusula terceira, aceita pelo comprador, deverá ser respeitado sob pena de, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, perder a favor da municipalidade, as importâncias pagas, dando-se consequentemente a rescisão contratual correndo todas as despesas por conta do promitente comprador.

QUINTA: - A escritura definitiva do imóvel será concedida por ocasião do último pagamento constante da cláusula segunda, correndo por conta do promitente comprador, todas as despesas decorrentes da inscrição, isto é: impostos estaduais, municipais, federais e inclusive certidão de ônus.

SEXTA: - Fica convenicionado que é eleito o Forum da Comarca de situação do imóvel, com exclusão de qualquer outro, para derimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento particular de contrato.

Por estarem justos e contratados mandaram datilografar o presente, em duas vias de igual teor, para um só efeito, que vai regularmente assinada pelas partes contratantes e duas testemunhas, a fim de que produza os legais e jurídicos efeitos.

Barbosa Ferraz 25 de Abril de 19 95.-

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signatures of witnesses]

[Handwritten signature of the contractor]

CESSÃO DE DIREITOS

JURANDIR GONÇALVES PRAXEDES brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nes
Cidade e comarca de Barbosa Ferraz, portador da C.I. RG n.º 1.752.518-PR e inscrito no CPF sc
n.º 237.403.619-72, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere como de fat
cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de R\$-200,00 AO Sr. MIGUEL FERREIR
DE OLIVEIRA brasileiro, viuvo, lavrador, residente e domiciliado nesta Cidade e comarca d
Barbosa Ferraz, portador da C.I. Rg n.º 24.927.358-5-PR eito no CPF sob n.º 282.102.049-04
todos os direitos vantagens e obrigações que lhes assiste sobre a DATA DE TERRAS N.º 5-A D
QUADRA N.º 200 COM AREA DE 306,25 METROS QUADRADOS SITUADA NA PLANTA
URBANA DESTA CIDADE E COMARCA DE BARBOSA FERRAZ que adquiriu e pagou
integralmente da prefeitura Municipal desta Cidade e comarca, conforme cessão celebrada em 25 de
abril de 1.995

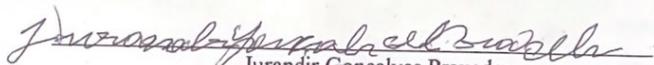
O Cessionário vendedor fica com o direito de retirar uma casa de madeira existente na propriedade
permanecendo os alicerces da mesma juntamente com rede de água e Energia Elétrica

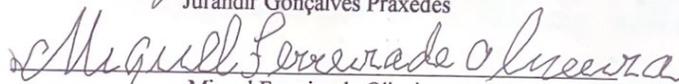
Dão pôr este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais
o repetir, razão porque autoriza a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz a outorgar a escritura
pública de compra e venda ao cessionário comprador ou a quem o mesmo indicar.

Respondem pelas obrigações assumidas neste contrato todos os herdeiros e sucessores das partes
contratantes.

E, pôr estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual forma e teor e na
presença das testemunhas abaixo

barbosa Ferraz, 05 de abril de 1.999


Jurandir Gonçalves Praxedes


Miguel Ferreira de Oliveira

TESTEMUNHAS


Yvel Martins


Oscar Barbosa

CESSÃO DE DIREITOS

MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na Rua Tamoios s/nº, Vila Nova, nesta cidade e Comarca, portador da C.I. RG nº 24.927.358-5-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 282.102.049-04; na melhor forma de direito, cede e transfere como de fato cedido e transferido tem pelo preço certo e ajustado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Srº ANTONIO FERNANDES DA SILVA brasileiro, viúvo, aposentado, portador da C.I. RG nº 1.937.815-SSP-PR, inscrito no CPF sob onº 348.911.539-20, e LEONTINA MARQUETE, brasileira, divorciada, portadora da C.I. RG nº 4.741.270-6-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 760.421.209-30, residentes e domiciliados na Rua Tupi nº 137, Vila Nova, nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a DATA DE TERRAS Nº 5-A, (CINCO-A) DA QUADRA Nº 200 (DUZENTAS), COM A AREA DE 306,25 METROS QUADRADOS, NESTA CIDADE E COMARCA, que adquiriu de Jurandir Gonçalves Praxedes conforme Cessão de Direitos celebrado em 05/04/1.999.

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetir, razão porque autoriza a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz a outorgar a escritura pública de compra e venda aos cessionários compradores ou a quem os mesmos indicar. Comprometem-se ambas as partes por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual forma e teor e na presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, 23 de julho de 2 007.

Miguel Ferreira de Oliveira
Miguel Ferreira de Oliveira

Antonio Fernandes da Silva
Antonio Fernandes da Silva

Leontina Marquete
Leontina Marquete

TESTEMUNHAS

94,52

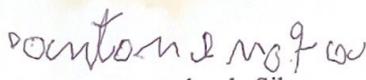
CESSÃO DE DIREITOS

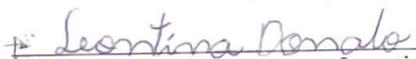
ANTONIO FERNANDES DA SILVA brasileiro, viúvo, aposentado, portador da C.I. RG nº 1.937.815-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 348.911.539-20, e LEONTINA DONATO brasileira, divorciada, portadora da C.I. RG nº 4.741.270-6-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 760.421.209-30, residentes e domiciliados na Rua Tupi nº 137, Vila Nova, nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz; na melhor forma de direito, cede e transfere como de fato cedido e transferido tem pelo preço certo e ajustado de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), à Sr^a ILMA SANGY SALEMA brasileira, casada, do lar, portadora da C.I. RG nº 5.051.367-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 035.281.669-40, residente e domiciliada na Rua Piauí nº 251, Vila Operária, nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a DATA DE TERRAS Nº 5-A, (CINCO-A) DA QUADRA Nº 200 (DUZENTAS), COM A AREA DE 306,25 METROS QUADRADOS, NESTA CIDADE E COMARCA, que adquiriu de Miguel Ferreira de Oliveira conforme contrato de Cessão de direitos em 23/07/2.007 e este de Jurandir Gonçalves Praxedes conforme Cessão de Direitos celebrado em 05/04/1.999.

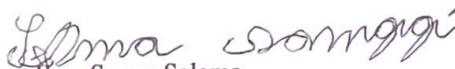
Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetir, razão porque autoriza a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz a outorgar a escritura pública de compra e venda aos cessionários compradores ou a quem os mesmos indicar. Comprometem-se ambas as partes por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual forma e teor e na presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2.009


Antonio Fernandes da Silva


Leontina Donato


Ilma Sangy Salema

TESTEMUNHAS

52 00.00
50 45 00